

Despacho n.º 53/SATOP/96

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, subdelego no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, engenheiro Manuel Pereira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e a C.P.I. — Consultoria e Projectos Internacionais, Lda., para a prestação de serviços de acompanhamento das obras dos edifícios em construção no NAPE.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 12 de Abril de 1996. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 17 de Abril de 1996. — O Chefe do Gabinete, *J. A. Ferreira dos Santos*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E JUVENTUDE**
Despacho n.º 11/SAAEJ/96

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 88/91/M, de 20 de Maio, subdelego no presidente do Instituto dos Desportos de Macau, dr. João Manuel Moutinho Queiroga, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau, como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e a firma Dolphins Swimming Pool Maintenance & Management Company, para prestação de serviços na piscina do Centro Desportivo Tamagnini Barbosa.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 29 de Março de 1996. — O Secretário-Adjunto, *Jorge A. H. Rangel*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 17 de Abril de 1996. — O Chefe do Gabinete, *José Lobo do Amaral*.

**SERVIÇO DO ALTO-COMISSARIADO CONTRA
A CORRUPÇÃO E A ILEGALIDADE ADMINISTRATIVA
反貪污暨反行政違法性高級專員公署**
Extracto de despacho**批 示 綱 要**

Ao abrigo do artigo 41.º, n.º 4, da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro, conjugado com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publicam as alterações ao orçamento privativo do Alto-Comissariado contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa, relativo ao ano de 1996, autorizadas por despacho de 19 de Março de 1996, do Ex.º Senhor Alto-Comissário:

根據九月十日第11/90/M號法律第四十一條四款，九月二十七日第53/93/M號法令第十九條的規定，茲將經高級專員以三月十九日之批示核准之反貪污暨反行政違法性高級專員公署一九九六年經濟年度之本身預算刊登如下。

Código 編號	Designação 名稱	Reforço ou inscrição 增加	Anulação 取消
01-00-00-00-00	<i>Despesas correntes</i> 經常性開支		
01-01-02-01-00	Pessoal 人員	820 000,00	
01-01-02-02-00	Remunerações 報酬	6 000,00	
01-01-07-00-00	Prémio de antiguidade 年資獎金		
01-01-09-00-00	Gratificações certas e per- manentes 固定及長期酬金	70 000,00	
01-01-10-00-00	Subsídio de Natal 聖誕津貼	92 000,00	
05-00-00-00	Subsídio de férias 假期津貼	92 000,00	
05-04-00-01	Outras despesas corren- tes 其他經常性開支		
	Dotação provisional 預留撥款		1 080 000,00
	<i>Totais</i> 總開支	1 080 000,00	1 080 000,00

Serviço do Alto-Comissariado contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa, em Macau, aos 17 de Abril de 1996. — O Chefe de Gabinete, *António Gomes da Silva*.

一九九六年四月十七日於澳門反貪污暨反行政違法性高級專員公署

秘書長 高施華

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA**Extracto de despacho**

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 12 e 23 de Fevereiro de 1996, visados pelo Tribunal de Contas em 15 e 22 de Março do mesmo ano, respectivamente:

Licenciados Kou Peng Kuan e Cheang Pui Pui — nomeados, ao abrigo dos artigos 2.º, n.º 3, alínea b), 3.º, n.º 1, alínea a), e 4.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, e 3.º do Decreto-Lei n.º 23/94/M, de 9 de Maio, para exercerem, em comissão de serviço, pelo prazo de dois anos, os cargos de chefes da Divisão de Formação e da Divisão de Documentação e Publicações, respectivamente, destes Serviços.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Rectificação

Por ter saído inexacto, por lapso destes Serviços, o extracto de despacho respeitante à contratação da licenciada Maria Isabel Marques Soares, publicado no *Boletim Oficial* n.º 14/96, II Série, de 3 de Abril, se rectifica o seguinte:

Onde se lê: «pelo período de seis meses»

deve ler-se: «até 31 de Agosto de 1996».

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 8 de Abril de 1996. — O Director dos Serviços, substituto, *Ho Veng On*.